PORTARIA CAU/CE Nº 005/2023, DE 30 DE JANEIRO 2023.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho de Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará (CAU/CE).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará-CAU/CE, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos do art. 35, da Lei 12.378/2010 e do art. 149 do Regimento Interno do CAU/CE e,

Considerando o Art. 14 do Regimento Geral do CAU/BR que dispõe:

> *"O Presidente poderá instituir e compor Grupos de Trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.*
> *§ 1º. Os Grupos de Trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros;*
> *§ 2º. O ato que instituir o Grupo de Trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento. "*

Considerando que é função do CAU/CE defender a participação dos arquitetos, arquitetas e urbanistas na gestão urbana e ambiental;

Considerando que é função do CAU/CE se posicionar frente à política urbana, de mobilidade, de habitação e demais temas correlatos no âmbito do estado e dos municípios;

Considerando o crescente aumento no número de profissionais arquitetos, arquitetas e urbanistas, bem como a quantidade de atividades de arquitetura e urbanismo em municípios do interior do Ceará;

Considerando o aumento expressivo da quantidade de Instituições de Ensino Superior (IES) em municípios do interior do Ceará;

Considerando o lançamento do formulário "Representante CAU/CE" criado para cadastro de arquitetos, arquitetas e urbanistas dispostos(as) a representarem o CAU/CE em instâncias de participação social em municípios do estado do Ceará;

Considerando o número expressivo de profissionais arquitetos e urbanistas, de diversos municípios do Ceará, que preencheram o formulário supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Grupo de Trabalho **"Representantes CAU/CE"**.

Art. 2º - A justificativa de criação do GT é para o CAU/CE estar mais próximo da sociedade e fortalecer sua presença no interior do Estado, integrando mais arquitetos, arquitetas e urbanistas aos assuntos pertinentes à profissão como representantes deste Conselho em instâncias de participação social, dialogando com poder público e sociedade civil, a fim de auxiliar em melhorias e avanços para atividade de arquitetura e urbanismo, em especial para profissionais com atuação no interior do estado do Ceará.

Art. 3º - Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes profissionais arquitetos, arquitetas e urbanistas:

a) Fabrício Martins de Freitas – CAU nº A162279-0 (Coordenador).
b) Kassieny Alves Caetano - CAU nº A270672-5 (Coordenadora Adjunta).
c) Antônio Miguel dos Santos Neto - CAU nº A184745-7.
d) Yara Lopes Gomes – CAU nº A2617315-0.
e) Isabel Cristina da Silva Barros – CAU nº A160471-6.
f) José Iraldo de Vasconcelos Júnio – CAU nº A19682-7.
g) Tercina Maria Dias França – CAU nº A118765-1.
h) João Paulo Araújo Vidal Freitas – CAU nº A242642-0.
i) Paula Ferreira Alves – CAU nº A248341-6.
j) David da Silva Pizol – CAU nº A122749-1
k) Diego de Sousa Marques – CAU nº A259156-1.
l) Nadine Hevila Silveira Oliveira – CAU nº A272797-8.
m) Ricardo Vitor Baia Martins – CAU nº A161956-0.
n) Dayane Aline Pereira da Silva – CAU nº A276901-8.
o) Giovanna Garcêz Freire – CAU nº A236418-2.
p) Juliana Romero de Arruda – CAU nº A51814-0.
q) Walace Gomes Nepomuceno Cunha – CAU nº A156863-9.
r) Antonia Gislayne Viana Leandro – CAU nº A143316-4.
s) Mayk Lenno Henrique Lima – CAU nº A156886-8;
t) Weberton Cleito Magalhães de Sena – CAU nº A253586-6.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho participar como representante do CAU/CE nas diferentes esferas do setor produtivo na capital e no interior do estado do Ceará. Também compete ao GT participar de reuniões com representantes públicos, em Conselhos, Fórum, Núcleos Gestores etc., bem como temas correlatos a arquitetura e urbanismo, seja no âmbito estadual ou municipal, para a melhoria da atuação dos arquitetos, arquitetas e urbanistas no Estado.

Art. 5º - O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho terá início em 30 de janeiro de 2023 e se estenderá até 30 de julho de 2023, completando 06 meses de duração. Caso seja necessária a prorrogação dos trabalhos, o adiamento será de acordo com o Regimento Interno do CAU/CE. O calendário de atividades ordinárias será realizado pelo GT e terá 01 (uma) reunião mensal durante seu período de funcionamento, podendo acrescentar-se outras atividades, excepcionalmente, não previstas no calendário de atividades.

Art. 6º - A dotação orçamentária deste Grupo de Trabalho, caso haja necessidade de gastos, sairá da despesa corrente do orçamento de 2023 do CAU/CE.

Art. 7º - Encaminhar esta Portaria ao Portal da Transparência para publicação.

Fortaleza - CE, 30 de janeiro 2023.

Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Presidente do CAU/CE